

RESOLUÇÃO N° 085/2011/CDP

Florianópolis, 11 de Março de 2011.

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 29, inciso VIII e 69, § 1º do Regimento Geral do IF-SC e pelo artigo 6º, inciso IX do Regimento Interno do Colegiado,

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 29, inciso VIII e 69, § 1º do Regimento Geral do IF-SC e pelo artigo 6º, inciso IX do Regimento Interno do Colegiado,

Considerando o processo de avaliação de desempenho realizado em dezembro de 2010 a fevereiro de 2011 regido pela Resolução 87/2010 do CDP e a reunião do Colegiado de Desenvolvimento de Pessoas de 01 de março de 2011,

Considerando os problemas decorrentes da não aplicação aos discentes dos formulários de avaliação dos docentes em sua totalidade,

Considerando que no sistema informatizado adotado, a não aplicação desses formulários implica no travamento do processo e conseqüente impedimento de finalização da avaliação, e objetivando não trazer prejuízos financeiros aos docentes,

RESOLVE que nos cálculos para obtenção da nota final do presente processo não deverá ser computada a nota das avaliações realizadas pelos alunos.

Publique-se e
Cumpra-se.

ROSANGELA M. CASAROTTO
Presidente